

= Lei nº 013/76 =

Súmula - Autoriza o Poder Executivo Municipal a tomar providências para construir uma unidade escolar.

O Prefeito Municipal de Ibiti, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

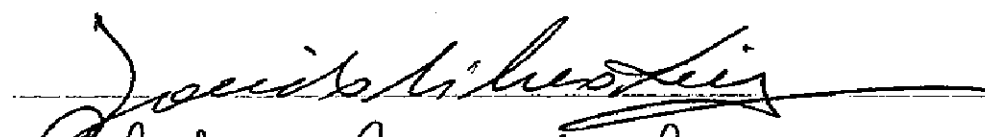
= Lei =

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - Fundepar, para construção de uma unidade escolar de duas (2) salas de aula, na Vila Santo Antonio, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, na obra, objeto desta Lei, a título de complementação aos recursos da Fundepar.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiti, Estado do Paraná,
aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (24.08.76).


Prefeito Municipal.